Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 30 ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI Nº 1102/98, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

JORGE K. TENGUAM, **Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal,autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente,visando a fiscalização e ao licenciamento ambiental.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente,suplementadas através de Decreto Executivo,se necessário.

Atrigo 3º - Esta Lei entra m vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de novembro de 1998.

JORGE K.TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL